**PORTARIA Nº 0948/2024 - DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2024, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 05 de dezembro de 2001,

**Considerando** a Comunicação Interna, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, relatando que no dia 20/06/2024, que o servidor público J\*\*\*\*\*\*\* J\*\*\*\*\*\*, teria ofendido física e verbalmente um aluno;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 08/2024 da Procuradora Geral do Município, sugerindo a instauração de Sindicância;

**Considerando** o Extrato da Decisão Administrativa nº 06/2024, da Sindicância Administrativa nº02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 05 de julho de 2024;

**Considerando** o processo penal n. 5000841-62.2024.8.24.0053 que trata dos mesmos fatos.

**Considerando** a necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa;

 **Considerando** a necessidade de adoção de medidas corretivas e preventivas para evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro;

 **RESOLVE:**

 **Art. 1°** Instaurar Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, em face de J\*\*\*\*\*\* J\*\*\*\*\*\*, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório.

 **Art. 2°** Nomear uma Comissão especial para conduzir o processo administrativo disciplinar 02/2024, composta pelos seguintes servidores:

1. **Ivanete Bison** (matrícula 1350/19847), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Presidente;
2. **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procurador Assistente – Membro;
3. **Luana Provensi**, (matrícula 20518) ocupante do cargo de Nutricionista - Membro;

 **Art. 3°** A Comissão terá o prazo de 60 dias para realizar todas as diligências necessárias, coletar provas, ouvir testemunhas e elaborar o relatório final.

*Parágrafo único*: Ficando o prazo suspenso até que seja proferido decisão no processo penal n. 5000841-62.2024.8.24.0053 que trata dos mesmos fatos, a fim de proporcionar um corpo probatório mais robusto para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar.

 **Art. 4°** Durante o processo, fica assegurado ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com as garantias previstas no regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no município.

 **Art. 5°** A Comissão terá acesso a todos os documentos e informações relacionados ao caso, devendo solicitar, quando necessário, colaboração de outros órgãos e instituições.

 **Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Executivo Municipal, 06 de agosto de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/08/2024

Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla

Servidor Designado